

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019

#### PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMS nº 029/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

- **Data da licitação: Dia 27 de novembro de 2019**
- **Horário da licitação: às 08h40**
- **Local da licitação:** Sala de reuniões do Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Sousa, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa – PB,

#### 1. DO OBJETO

**1.1 Aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços,** conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo.

**1.2** As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Sousa;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3** Interessados poderão acessar o Edital no Portal da Transparência, através do sítio [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1.Transparência, 2.Sousa Transparência, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão), ou retirar o Edital impresso na sala de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Sousa localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB. Para retirada impressa do Edital, os interessados deverão realizar o pagamento, através de boleto emitido o Setor de Tributos desta Edilidade, da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), valor este unicamente empregado à reprodução do Edital.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sousa, localizado à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.4** Não serão conhecidas as impugnações e recursos por meio de correios, fax-simile, e-mail e similares, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sousa.

**3.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua não participação da fase de lances e declarações em ata, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.4** Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

**4.5** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

**4.6** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

**4.7** A não entrega ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.

**4.8** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1** No dia e hora designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

**5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital)**, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento válido, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

**5.1.2.1** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

**5.2** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

**5.3** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 072/2019</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 072/2019</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

**5.4** Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação para a Sala do Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sousa, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB, A/C Alyne Santos de Paula, Pregoeira.

**5.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.11** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.12** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**6.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do participante.

**6.1.1** *Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel.* em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo.

**6.1.2** As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- não mesclar a tabela;
- não colocar valores por extenso;
- manter a planilha em formato original.

**6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a CMS sem ônus adicionais;

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

**6.5** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

**7.2** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**a)** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**b)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**c)** Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

### **7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

**c)** Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**f)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

**h)** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

**Nota:** Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção da alínea "c".

### **7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Obs.:** É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### **7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

### **7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.4 A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.6** Os documentos exigidos no item 7.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**7.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

**8.2** Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos superiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI

<sup>1</sup>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.

e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**8.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**8.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**8.5** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**8.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por item** e o estimado para a contratação.

**8.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**8.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**8.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**8.11** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12** Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.12.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.12.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.5** O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13** Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**8.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**8.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**8.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**8.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**8.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**8.23** Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital.

**8.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da PREFEITURA, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, situado à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa – PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## **12 DA DESPESA**

**12.1** Conforme solicitado, declaro haver disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, conforme segue:

Orçamento de 2019: Gabinete do prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS/ SUS e outros.

Classificação Funcional: 04.122.2002.2714; 08.122.2002.2715; 04.125.2003.2716; 04.122.2002.2721; 04.121.2002.2724; 04.122.2002.2726; 12.361.1005.2729; 08.244.1002.2751; 15.122.2006.2771; 20.301.1004.2800 – Recursos próprios do município / FUS/ SUS e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 058/2004 de 27/12/2004, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de 01 (um) ano.

**13.3.1** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente contrato documento vinculativo obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item e o respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.7** Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço proposto passará a ser contratado, após sua devida publicação.

**13.8** Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**13.9** O referido contrato resultante deste certame poderá ter a vigência de até 12 meses, considerado da data de assinatura do presente instrumento.

**13.10** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1** Promover a entrega dos produtos licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- 14.2** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.3** Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.4** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 14.5** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- 14.6** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 14.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 14.8** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 14.9** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente;
- 14.10** O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor competente;
- 14.11** Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos produtos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 14.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- 14.13** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado e dentro do prazo de validade.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 15.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.3** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 15.4** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 15.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **16. DA RESCISÃO**

- 16.1** A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
  - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
  - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso

dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

**17.2** A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

**17.3** Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

**17.4** Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

**17.4.1** O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

**17.4.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.4.1.2** Não retirar a nota do empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

**17.4.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**17.4.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/01.

**17.4.2** O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou torça maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.4.2.1** Por razão de interesse público, ou

**17.4.2.2** A pedido do fornecedor.

**17.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**17.6** Serão registrados na Ata, nesta ordem:

**17.6.1** Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**17.6.3** Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.9** Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**17.10** A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**17.11** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **18. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**18.1** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Setor de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**18.2** Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

**19.1.1** Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada por sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

**19.1.2** Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

**19.1.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.1.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.1.2.3** As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.1.2.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.1.2.5** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão a Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

**19.1.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.1.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.2** O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**19.3** O Sistema de Registro de Preços – SRP faculta a Administração adquirir os produtos de forma parcelada e de acordo com as suas demandas, entende-se que a compra pelo referido sistema será a mais conveniente, por proporcionar à celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**19.4** A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

**19.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme regulamenta o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

**19.6** As compras, sempre que possível deverão ser processadas e julgadas através de sistema de registro de preços, conforme atribui a Lei 8.666/1993, Art. 15, inciso II.

## **20. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**20.1** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata.

**20.1.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**20.2** O material fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**20.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por

servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

**20.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos fornecimentos dos materiais licitados.

**20.5** Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

## **21. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**21.1** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** *De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**22.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei nº 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sousa/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1 Advertência por escrito;**

**22.2.2 Multa:**

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, por dia de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos produtos.

**22.2.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**22.2.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**22.2.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**22.2.3 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**22.2.5** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**22.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**22.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**22.5** A penalidade estabelecida no item 22.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sousa/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**22.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**22.8 Extensão das penalidades:**

**22.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardam a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal

**23 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**23.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**24.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**24.3** A Prefeitura Municipal de Sousa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**24.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB.

**24.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**24.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo **VI** – Minuta de Contrato que integra este edital, nos termos e condições aqui estabelecidas.

Sousa – PB, 18 de outubro de 2019.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 072/2019**

**1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto Municipal nº 058/2004, de 27/12/2004.

**2. Do Objeto**

Aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

**3. Da Justificativa.**

**3.1** A aquisição do produto justifica-se por ser o item fracassado do Pregão Presencial 072/2019 e que é de grande importância para as Secretarias e órgão envolvidos, no intuito de promover as necessidades dessas unidades, sendo assim, a água é um elemento indispensável à vida. A quantidade do item foi retificada para suprir um período de até 12 meses.

**3.2** O Sistema de Registro de Preços – SRP faculta a Administração adquirir os produtos de forma parcelada e de acordo com as suas demandas, entende-se que a compra pelo referido sistema será a mais conveniente, por proporcionar à celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**3.3** A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

**3.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme regulamenta o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no entanto, fica desde já designado que o órgão gerenciador não irá aprovar a adesão a Ata de Registro de Preços.

**3.5** As compras, sempre que possível deverão ser processadas e julgadas através de sistema de registro de preços, conforme atribui a Lei 8.666/1993, Art. 15, inciso II.

**4. Da Descrição:**

<b>(Exclusivamente destinado para ME/EPP – Art. 47 e 48, I – LC 123/2006).</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Água mineral -500 ml	PCT	5.950	R\$ 9,50	R\$ 56.525,00

**4.1** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

**4.2** Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período em que a ata permanecer vigente, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: R\$ 56.525,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**5. Das Obrigações da Contratada**

- a)** Promover a entrega dos produtos licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b)** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c)** Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e)** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- f)** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- h)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**COMISSÃO DE PREGÃO**

- i)** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente;
- j)** O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor competente;
- k)** Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos produtos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m)** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado e dentro do prazo de validade.

**6. Das Obrigações da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**7. Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. Forma de Pagamento e fornecimentos dos produtos**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

**O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor competente.**

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

**9. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**10. Reajuste dos Preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

**11. Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 072/2019**

**OBJETO**

Aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral -500 ml	PCT		5.950		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ??????????????????**

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ nº</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefones:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Banco nº:</b>	<b>Agência nº:</b>	<b>C/C nº:</b>

**Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):**

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa/CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 072/2019**

***(usar papel timbrado da empresa)***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sousa  
Sousa - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 072/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Pregão Presencial nº 072/2019**

**1) letra "a" do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Sousa - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 072/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.  
(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) letra "c" do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 072/2019. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 072/2019.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n 072/2019, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº ...../2019**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2019 na sede da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058, de 27 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 072/2019 que objetiva a aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente da Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** – CNPJ nº 08.999.674/0001-53.

<b>VENCEDOR:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 072/2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- .....

Item(ns):

Valor: R\$

- .....

Item(ns):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

.....

.....

.....

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMS Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005034030826 SSP-CE, empresário, casado, residente à Rua Tomaz Pires dos Santos, nº 101, Bancários, Sousa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 054.211.254-08 e RG nº 2.783.189 – SSDS/PB, doravante também denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição parcelada de água mineral (500 ml, sem gás), item que restou fracassado do Pregão Presencial nº 055/2019, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de 01 (um) ano.

Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**§ 2º** - Os preços serão irrevogáveis, salvo casos específicos e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**§ 3º** - Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2019: Orçamento de 2019: Gabinete do prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios do Município de Sousa / FUS/ SUS e outros.

Classificação Funcional: 04.122.2002.2714; 08.122.2002.2715; 04.125.2003.2716; 04.122.2002.2721; 04.121.2002.2724; 04.122.2002.2726; 12.361.1005.2729; 08.244.1002.2751; 15.122.2006.2771; 20.301.1004.2800 – Recursos próprios do município / FUS/ SUS e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos só será executada com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

**O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor competente.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**22.1 De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer**

**fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**22.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei nº 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sousa/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.2 Advertência por escrito;**

**22.2.2 Multa:**

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimentos dos produtos, por dia de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimentos dos produtos.

**22.2.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**22.2.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**22.2.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**22.2.3 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**22.2.5** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**22.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**22.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**22.5** A penalidade estabelecida no item 22.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sousa/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**22.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**22.8 Extensão das penalidades:**

**22.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardam a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **Da contratada**

**a)** Promover a entrega dos produtos licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;

**b)** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**c)** Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**d)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**e)** A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

**f)** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

**g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**h)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**;

**i)** Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente;

**j)** O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor competente;

**k)** Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos produtos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;



**COMISSÃO DE PREGÃO**

- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m)** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado e dentro do prazo de validade.

**Da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**§ 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sousa - PB, ..... de ..... de 2019.

Contratantes:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
.....

\_\_\_\_\_  
**Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.**

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declaro haver retirado o edital referente o processo supracitado, e todos os elementos necessários à participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura